

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 686

Autoriza aquisição de material permanente e de equipamentos e instalações

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir no exercício de 1968, por concorrência pública ou administrativa, equipamentos e instalações para o serviço de água, e bem assim máquinas, móveis e utensílios para a Tesouraria - , para escolas rurais, Banda de Música, limpeza pública, jardins e matadouro, até o limite das respectivas dotações próprias consignadas no orçamento do próximo exercício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário -
rio, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, -
18 de novembro de 1967.

Deley Hansen
Prefeito Municipal

Genor Guimarães Machado
Secretário

A Câmara
para o arquivo
18/11/67
H.P.